

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DISPENSA Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28270/2022

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 250 medalhas e 24 troféus de madeira ecológica, para premiação sustentável em evento esportivo da 13ª corrida São Sebastião do Xixá em comemoração ao 69º aniversário de Itapuranga, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDAD E	PREÇO ESTIMAD O PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Medalhas de madeira ecológica, para premiação sustentável em evento esportivo da 13ª corrida São Sebastião do Xixá	unidade	250	33,33	8.333,33
02	troféus de madeira ecológica, para premiação sustentável em evento esportivo da 13ª corrida São Sebastião do Xixá	Unidade	24	60,00	1.440,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Ainda em clima de comemoração do 69º aniversário de nossa cidade, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio da Superintendência de Esportes promoverá a 13ª Corrida de São Sebastião do Xixá em modalidades distintas, sendo que as medalhas serão dadas aos participantes da corrida como

forma de valorização da sua participação no evento e os troféus parte da premiação dos primeiros colocados em cada categoria.

A SME vem buscando incentivar a prática de exercícios físicos e continua promovendo o esporte como ferramenta socioeducativa, ampliando a participação, auxiliando na formação e no rendimento, objetivando a valorização humana, a promoção social e a melhoria da qualidade de vida.

As quantidades estimadas foram baseadas de acordo com o número previsto para inscrições do referido evento. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 9.773,33 (nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



- i. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **até 5 (cinco) dias úteis logo** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da SME- Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à Rua 06, quadra 07, lote 08, setor Vera Cruz em Itapuranga-GO.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa Contratada se obriga a:
- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
 - ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
 - iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
 - iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;

vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;

ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

vi) Notificar, formalmente a contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira

= 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 12 de dezembro de 2022



CONTRATANTE

Maria Antonieta Duarte
Secretária Municipal de
Educação e Esporte
Decreto nº 008/2022/GPGPF



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Portaria nº 01/2022-SME

Itapuranga – GO, 04 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei mediante afixação exemplar deste no placar da Prefeitura conforme Lei nº 793/90 de 21/06/1990.

Itapuranga-GO

Rogério da Costa Miranda
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Dispõe sobre a nomeação de Josiel Rodrigues Coelho, como Gestor de Contrato pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SME e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes do Município de Itapuranga, Estado de Goiás,

USANDO de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 2.151/2021 de 08 de dezembro de 2021 e Decreto nº 008/2022/GPGPF, de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Josiel Rodrigues Coelho, CPF nº 035.967.941-29, como GESTOR DE CONTRATO pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura de Itapuranga - Palácio Xixá de Governo Tito Coelho Cardoso, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de janeiro de 2022.

Maria Antonieta Duarte
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 008/2022/GPGPF

Maria Antonieta Duarte
Secretária Municipal de
Educação e Esporte
Decreto nº 008/2022/GPGPF



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 7



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200